



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO 003/2023**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2023 até 22 de agosto de 2024.**

**VALOR: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.**

**ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2023.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Presidente Kennedy, nº 737, bairro Aurora, inscrita no CNPJ nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Felipe Hahn da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS, neste ato simplesmente denominada CONTRATANTE e a empresa **CITTÀ INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Avenida Júlio Borella, nº 517, Sala 12, Bairro Centro, no município de Marau/RS, inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Tiago Pagnussat, inscrito no CPF nº 894.560.410-34, residente e domiciliado no município de Marau/RS, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO**

O objeto do presente é a prestação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	PROCESSO LEGISLATIVO	UN	1
02	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROTOCOLO	UN	1
03	SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS	UN	1
04	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	UN	1
05	PORTAL WEB DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS	UN	1
06	OUVIDORIA	UN	1
07	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC	UN	1
08	SITE INSTITUCIONAL	UN	1



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBSERVAÇÕES**

As especificações do sistema encontram-se no anexo I deste Contrato.

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA designará, exclusivamente, empregados seus, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a presente licitação.

Na execução do Contrato poderá a Câmara solicitar, se achar necessário, a substituição de funcionário da CONTRATADA, que deverá, de imediato, acatar a solicitação e providenciar a substituição.

A Administração rejeitará o serviço em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço estipulado entre as partes é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL
01	PROCESSO LEGISLATIVO	UN	1	R\$ 1.000,00
02	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROTOCOLO	UN	1	R\$ 500,00
03	SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS	UN	1	R\$ 500,00
04	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	UN	1	R\$ 150,00
05	PORTAL WEB DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS	UN	1	R\$ 200,00
06	OUVIDORIA	UN	1	R\$ 175,00
07	SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC	UN	1	R\$ 175,00
08	SITE INSTITUCIONAL	UN	1	R\$ 200,00
<b>VALOR MENSAL TOTAL</b>				<b>R\$ 2.900,00</b>

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da realização da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Câmara de Vereadores.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária:

**Banco:** Banco do Brasil | **Agência:** 0726-9 | **Conta nº:** 34.522-9



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com a data de vencimento informada no portal da transparência, consulta ordem cronológica. A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: [http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparenciasecao=despesas&sub=relacao\\_cronologica\\_para\\_pagamento#](http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparenciasecao=despesas&sub=relacao_cronologica_para_pagamento#).

Caso o objeto do certame seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas resultantes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Despesa:** 119/1074

**Recurso:** 1

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

No vencimento do contrato o preço poderá ser reajustado, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao IPCA.

A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

O Contrato a ser celebrado será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2023 até 22 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, mediante interesse do município, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito), meses conforme Lei 8.666/1993.

O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em até 10 (dez) dias, a contar de 23 de agosto de 2023, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período por uma vez, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- I** – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- II** – Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- III** – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- IV** – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- V** – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- VI** – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- VII** – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- VIII** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
- IX** – Descumprimento de normas trabalhistas: multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação.
- A** – As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- B** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa a servidora Joseane Longo para exercer a função de gestora do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurada à mesma a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

Além da fiscalização comumente realizada, a gestora será responsável pela fiscalização das normas trabalhistas, podendo, para isto, utilizar-se de empresas ou profissionais devidamente habilitados, possuindo poderes para ordenar inclusive a suspensão das atividades até que eventuais irregularidades sejam sanadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

A CONTRATADA deverá dispor de empregados seus para a execução do objeto, salvo as subcontratações autorizadas, e deverá cumprir as normas trabalhistas e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as NRs 04, 05, 06, 07, 09, 12, 15 e 17 e os atos que lhes venham atualizar ou substituir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- f) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:
  - f.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
  - f.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
  - f.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

as disposições pertinentes do Brasil;

f.4) sempre que necessário, orientará o MUNICÍPIO durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do Contrato;

f.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, notadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

g) o presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo do proprietário originário;

h) as partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das obrigações, de acordo com a LGPD;

i) cada parte se compromete, na hipótese de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A critério exclusivo e mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parcialmente o serviço.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

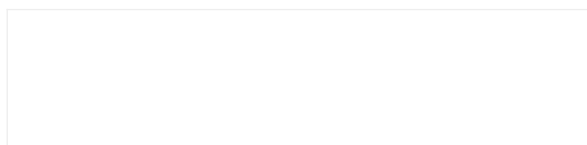
Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.



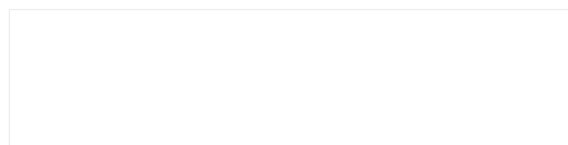
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes contratantes.

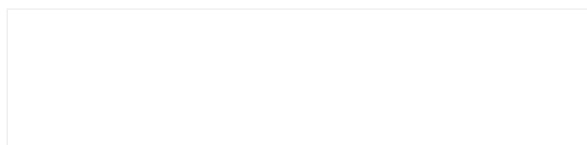
Carlos Barbosa, 23 de agosto de 2023.



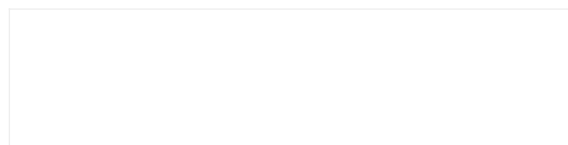
**FELIPE HAHN DA SILVA**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Vereadores



**CITTÀ INFORMÁTICA LTDA**  
Contratada



**GABRIEL GUARNIERI**  
Agente Administrativo



**DAIANE C. GLENZEL**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviços especializados para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas dos Sistemas do Processo Legislativo e afins para a CONTRATANTE em plataforma WEB, modalidade de software como serviço (SaaS) com as atualizações, alterações legais, corretivas, evolutivas e implantação, conversão e migração dos dados existentes, suporte técnico e treinamento de usuários.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, considerando a necessidade de proporcionar uma maior transparência das atividades do Poder Legislativo Municipal, de modernização e de atualização dos sistemas informatizados que atendem todas as demandas internas para Gestão Administrativa e Legislativa da Casa, necessita contratar um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado nas áreas do Processo Legislativo e afins. Atualmente é utilizado o sistema SAPL, porém o mesmo possui diversas restrições de melhorias, bem como o suporte técnico e o atendimento não são eficazes, o que compromete o andamento dos trabalhos. Ainda, a operacionalização do mesmo requer a execução de muitas tarefas manuais pelos usuários do sistema, o que acaba burocratizando o processo.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS**

Os Módulos Integrados de Gestão Legislativa e Administrativo que deverão integrar o Sistema estão listados abaixo:

- 3.1 Processo Legislativo
- 3.2 Processos Administrativos e Protocolo
- 3.3 Sistema de Controle das Sessões Plenárias
- 3.4 Gerenciamento eletrônico de documentos
- 3.5 Portal Web das Proposições Legislativas
- 3.6 Ouvidoria
- 3.7 Serviço de Informação ao Cidadão – SIC
- 3.8 Site Institucional

##### **3.1 MÓDULO PROCESSO LEGISLATIVO:**

- 3.1.1 Possibilitar o acesso ao sistema através do sistema operacional Windows (10 ou superior), e nos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox;
- 3.1.2 Possibilitar o acesso ao sistema através de dispositivos móveis com sistemas operacionais Android (9 ou superior), utilizando o navegador Google Chrome, e iOS (12 ou superior) utilizando o navegador Safari;
- 3.1.3 Possibilitar o cadastramento de repartições, com a possibilidade de diferenciação dos poderes e diferenciação entre os gabinetes e setores;
- 3.1.4 Possibilitar através do “Perfil Administrador” que o mesmo execute todas as funções de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

administração, dentre elas, configuração e parametrização da ferramenta, cadastro de perfis de usuários, delegação de tarefas e acesso a documentos;

3.1.5 Possibilitar o cadastramento dos Vereadores participantes das comissões para que quando uma matéria for enviada para a Comissão a mesma possa ser distribuída para um relator que faça parte daquela Comissão;

3.1.6 Possibilitar o cadastramento de partidos políticos, com logotipo customizável, e atualização de dados através de API (Interface de Programação de Aplicação) da própria empresa fornecedora do software;

3.1.7 Atualização do cadastro de feriados através de API (Interface de Programação de Aplicação) da própria empresa fornecedora do software;

3.1.8 Modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPMN (Business Process Management Notation);

3.1.9 Possibilitar a customização dos fluxos dos processos, estabelecendo as tarefas, responsabilidades e prazos, bem como a aplicação de condicionantes e parametrização de entradas de dados por atividade;

3.1.10 Possibilitar a configuração de tarefas a serem executadas automaticamente no fluxo BPMN, com entrada de dados e condições de execução pré-configuráveis;

3.1.11 Validação da consistência de fluxos e tarefas, a fim de manter a integridade na execução dos processos;

3.1.12 Permitir a configuração de mais de um fluxo para o mesmo tipo de documento, podendo o usuário fazer a definição de qual será utilizado;

3.1.13 Possibilitar que um processo possa seguir, concomitantemente, por diversas repartições, em fluxos alternativos, até seu retorno para o fluxo original;

3.1.14 Possibilitar a inclusão de comentários ao processo, bem como respostas relacionadas, permitindo a formatação do texto em padrão MARKDOWN;

3.1.15 Permitir que as proposições possam assumir fluxos alternativos de tramitação, conforme a configuração do seu fluxo principal, seguindo critérios de aceitação definidos no mesmo;

3.1.16 Utilizar para conexão o protocolo de segurança HTTPS;

3.1.17 Permitir acesso, também através de smartphones e tablets, com responsividade das telas e funções;

3.1.18 Autenticação de usuários utilizando para autorização dos mesmos o padrão OAuth2, possibilitando a gestão única dos usuários;

3.1.19 Possibilitar o login através de biometria em dispositivos mobile e computadores;

3.1.20 Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada e por grupo de usuários definidos por perfil;

3.1.21 Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre Vereadores e Servidores;

3.1.22 Possibilitar a elaboração de proposições e documentos através de textos modelos, em



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

editor de textos on-line, acessível e multiplataforma, com paginação nativa, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé;

3.1.23 No momento do protocolo, o sistema deverá permitir realizar uma pesquisa na base de dados para verificar a existência de proposições iguais ou semelhantes a que está sendo protocolada;

3.1.24 Possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PT BR (português brasileiro);

3.1.25 O Editor de textos deve permitir a exportação do texto para, no mínimo, os seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF;

3.1.26 O Editor de textos deve permitir o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição on-line e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por usuário;

3.1.27 Possibilitar o uso de parâmetros predefinidos com substituição automática, armazenados em estrutura em nuvem para a integração com o editor de textos online. A integração com editor de textos online visa permitir mais flexibilidade, usabilidade, colaboração em tempo real, fácil acesso, sendo uma ferramenta de distribuição gratuita;

3.1.28 Possibilitar, em determinados tipos de proposições, a integração com Google Maps, para identificação da localização da proposição e visualização pela mesma plataforma;

3.1.29 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 e A3 (Smartcard ou token) como raiz certificadora ICP- BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando o padrão CADES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado digitalmente com QR Code, no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;

3.1.30 Deverá estar integrado com o módulo do gerenciamento eletrônico de documentos, para a guarda dos documentos eletrônicos assinados digitalmente através da certificação digital padrão ICP-Brasil, com identificação do local virtual do armazenamento eletrônico e da tabela de temporalidade;

3.1.31 Permitir assinatura em lote e de forma individualizada;

3.1.32 Permitir a inclusão de anexos nas proposições e assinatura digital dos mesmos, sendo que estes seguem a proposição principal;

3.1.33 Possibilitar a numeração de documentos no mínimo nas formas: sequencial geral; sequencial por ano; sequencial por tipo de documento; e sequencial por documento principal;

3.1.34 Permitir controle de visibilidade de documentos por repartição, permitindo incluir ou excluir usuários específicos e possibilitando indicar o sigilo do conteúdo quando aplicado;

3.1.35 Possuir controle de elaboração dos tipos de processo e proposições por repartição;

3.1.36 Permitir indicar um ou mais assinantes padrão para a repartição, quando o documen-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

to necessitar de assinatura digital;

3.1.37 Permitir relacionar um plano de classificação de documentos (PCD) do GED (Gestão Eletrônica de Documentos) ao tipo de processo para o correto armazenamento documental;

3.1.38 Possuir funcionalidade de autenticação virtual dos documentos;

3.1.39 Permitir o protocolo eletrônico das proposições, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, sendo a protocolização ou o encaminhamento ao protocolo efetuado pelo próprio autor;

3.1.40 Controlar o status e a localização das proposições, bem como dos documentos e matérias relacionados com a proposição principal e permitir a navegabilidade entre as proposições relacionadas;

3.1.41 Elaboração automática do texto da agenda da Sessão, permitindo a sua edição e complementação;

3.1.42 Permitir que a visualização dos textos a todos os usuários do sistema seja somente após a protocolização dos mesmos;

3.1.43 Possibilitar que sejam enviadas as matérias diretamente para as partes pré-cadastradas da sessão plenária;

3.1.44 Possibilitar a inclusão no sistema de toda a correspondência recebida para apresentação na sessão plenária;

3.1.45 Permitir a inclusão de diversos autores nas proposições, bem como a assinatura eletrônica dos documentos através de certificação digital padrão ICP-Brasil e configuração de mínimo de assinantes;

3.1.46 Possibilitar somente às pessoas pré-definidas a montagem da sessão plenária;

3.1.47 Possibilitar que as matérias sigam um fluxo preestabelecido, mas que possam ser redirecionadas conforme solicitado pelo usuário;

3.1.48 Possibilitar a obtenção de informações sobre a autoria e andamento das proposições;

3.1.49 Possibilitar o registro detalhado de todas as sessões realizadas pela Câmara, disponibilizando agilidade na elaboração dos documentos e registros necessários;

3.1.50 Possuir um registro de LOG das principais movimentações feitas no sistema;

3.1.51 Possibilitar o controle dos prazos de tramitação das matérias;

3.1.52 Possuir sistema de segurança quanto a integridade dos textos, através da geração de um código-chave, o qual permita a conferência e a comparação entre o documento enviado eletronicamente pelo sistema e o documento apresentado em meio físico;

3.1.53 Possuir função de geração da redação final da proposição;

3.1.54 Permitir a geração de todo o histórico de tramitação das proposições, guardando a origem, destino, data, hora, usuário que executou a tarefa, bem como elaboração da TIMELINE (linha do tempo) com visualização gráfica da mesma;

3.1.55 Permitir gerar, editar e complementar as agendas das Reuniões Plenárias;

3.1.56 Permitir gerar a ata da sessão a partir da minuta configurada, com registro automático das proposições e eventos da sessão;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 3.1.57 Realizar o cadastro com controle de numeração para cada tipo de documento, além de textos modelo para facilitar a elaboração, utilizando-se de parâmetros pré-definidos, permitindo a inclusão de tabelas nos textos, a alteração de tipo de fonte, tamanho e cor de fontes, ter as funções de negrito, itálico, alinhamento e justificado, bordas, espaçamento entre parágrafos e linhas, inclusão de cabeçalho e rodapé, marcadores e numeração;
- 3.1.58 Possuir função de emissão de relatórios gerenciais;
- 3.1.59 Possuir ambiente centralizado para exibição dos processos administrativos e legislativos sob a responsabilidade do usuário, com direcionamento automático para o módulo específico (Administrativo ou Legislativo) quando realizada a abertura de um processo;
- 3.1.60 Possuir painel de prazos utilizando um sistema de cores no qual deve mostrar o prazo de execução para cada tarefa;
- 3.1.61 Possuir configuração de prazo em dias para alerta da expiração das tarefas;
- 3.1.62 O sistema deve mostrar de forma clara, qual tarefa do fluxo, o usuário responsável pelo processo deve executar;
- 3.1.63 Possibilitar a execução de tarefas em lote;
- 3.1.64 Permitir a impressão na íntegra do processo, contendo todos os documentos vinculados ao processo.

### **3.2 MÓDULO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 3.2.1 Possibilitar o acesso ao sistema através do sistema operacional Windows (10 ou superior) nos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox;
- 3.2.2 Possibilitar o acesso ao sistema através de dispositivos móveis com sistemas operacionais Android (9 ou superior), utilizando o navegador Google Chrome, e iOS (12 ou superior) utilizando o navegador Safari;
- 3.2.3 Possibilitar através do “Perfil Administrador” que o mesmo execute todas as funções de administração, dentre elas, configuração e parametrização da ferramenta, cadastro de perfis de usuários, delegação de tarefas e acesso a documentos;
- 3.2.4 Deve ter como objetivo registrar e acompanhar todos os processos administrativos, fornecendo informações rápidas e confiáveis a respeito de todo o documento em trâmite ou arquivado, do início até o seu encerramento;
- 3.2.5 Deverá estar integrado com o módulo do gerenciamento eletrônico de documentos, para a guarda dos documentos eletrônicos e assinados digitalmente através da certificação digital padrão ICP-Brasil, com identificação do local virtual do armazenamento eletrônico, do plano de classificação de documentos (PCD) e da tabela de temporalidade;
- 3.2.6 Permitir a assinatura eletrônica dos documentos, através de certificação digital padrão ICP-Brasil;
- 3.2.7 Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato PDF utilizando a certificação digital tipo A1 e A3 (Smartcard ou token) como raiz certificadora ICP- BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando o padrão



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CAdES, com armazenamento e acesso em ambiente seguro, inclusão de marca d'água e código de verificação no documento assinado digitalmente com QR Code, no momento em que o usuário achar oportuno, eliminando, desta forma, a impressão dos mesmos em papel;

3.2.8 Permitir assinatura em lote e de forma individualizada;

3.2.9 Possuir funcionalidade de autenticação virtual dos documentos;

3.2.10 A numeração deverá obrigatoriamente ser sequencial para cada tipo de documento (não será aceita uma sequência única de numeração), identificando o autor, data e hora da protocolização, além do número de protocolo geral;

3.2.11 Emitir comprovante de protocolização para o autor no momento da inclusão do processo;

3.2.12 Permitir o protocolo eletrônico dos documentos, com a finalidade de implantação do processo eletrônico 100% virtual, podendo o protocolo ser efetuado pelo próprio autor do documento, ou ficar aguardando protocolo pelo setor da Casa;

3.2.13 No momento do protocolo, o sistema deverá permitir realizar uma pesquisa na base de dados, para verificar a existência de proposições iguais ou semelhantes a que está sendo protocolada;

3.2.14 Permitir anexação de documentos, bem como assinatura digital padrão ICP-Brasil para os anexos;

3.2.15 Possibilitar a vinculação de processos por anexação;

3.2.16 Possibilitar a digitalização de documentos solicitados no cadastramento do processo e também os documentos anexados ao processo;

3.2.17 Modelagem gráfica através de workflows nativos do sistema, utilizando padrão BPMN (Business Process Management Notation);

3.2.18 Possibilitar a customização dos fluxos dos processos, estabelecendo as tarefas, responsabilidades e prazos, bem como a aplicação de condicionantes e parametrização de entradas de dados por atividade;

3.2.19 Possibilitar a configuração de tarefas a serem executadas automaticamente no fluxo, com entrada de dados e condições de execução pré-configuráveis;

3.2.20 Validação da consistência de fluxos e tarefas, para manter a integridade na execução dos processos;

3.2.21 Permitir a configuração de mais de um fluxo para o mesmo tipo de documento, podendo o usuário fazer a definição de qual será utilizado;

3.2.22 Possibilitar que um processo possa seguir, concomitantemente, por diversas repartições, em fluxos alternativos, até seu retorno para o fluxo original;

3.2.23 Possibilitar a inclusão de comentários ao processo, bem como respostas relacionadas, permitindo a formatação do texto em padrão MARKDOWN;

3.2.24 Permitir que as proposições possam assumir fluxos alternativos de tramitação, conforme a configuração do seu fluxo principal, seguindo critérios de aceitação definidos no mesmo;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 3.2.25 Utilizar para conexão o protocolo de segurança HTTPS;
- 3.2.26 Permitir acesso, também através de smartphones e tablets, com responsividade das telas e funções;
- 3.2.27 Autenticação de usuários utilizando para autorização dos mesmos o padrão OAuth2, possibilitando a gestão única dos usuários;
- 3.2.28 Possibilitar o login através de biometria em dispositivos mobile e computadores;
- 3.2.29 Possibilitar o controle de acessos e permissões aos usuários de forma individualizada e por grupo de usuários definidos por perfil;
- 3.2.30 Possibilitar o cadastramento dos usuários com diferenciação entre vereadores e servidores;
- 3.2.31 Possibilitar a elaboração de requerimentos e documentos através de textos modelos, em editor de textos online, acessível e multiplataforma, com paginação nativa, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem com configuração de margens, parágrafos, cabeçalho e rodapé;
- 3.2.32 Possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PT-BR (português brasileiro);
- 3.2.33 O Editor de textos deve permitir a exportação do texto para, no mínimo, os seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF;
- 3.2.34 O Editor de textos deve permitir o compartilhamento do documento em fase de elaboração, possibilitando a edição on-line e simultânea por vários usuários e a visualização em tempo real do conteúdo editado por cada usuário;
- 3.2.35 Possibilitar o uso de parâmetros pré-definidos com substituição automática, armazenados em estrutura em nuvem para a integração com o editor online. A integração com um editor online visa permitir maior flexibilidade, usabilidade, colaboração em tempo real, fácil acesso, sendo uma ferramenta de distribuição gratuita;
- 3.2.36 Possibilitar, em determinados tipos de proposições, a integração com Google Maps, para identificação da localização da proposição e visualização pela mesma plataforma;
- 3.2.37 Permitir registrar os pareceres sobre os trâmites dos processos;
- 3.2.38 Permitir a geração de todo o histórico de tramitação dos documentos, guardando a origem, destino, data, hora, usuário que executou a tarefa, bem como elaboração da TIMELINE (linha do tempo) com visualização gráfica da mesma;
- 3.2.39 Controlar a tramitação dos processos e seus despachos, mantendo o registro em seu histórico;
- 3.2.40 Deve manter registro de funcionário e data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;
- 3.2.41 Deve permitir o acesso simultâneo e ilimitado de usuários;
- 3.2.42 Permitir classificação dos processos;
- 3.2.43 Controlar a transferência de processo com emissão de comprovante;
- 3.2.44 Permitir que as operações de encaminhamento, exclusão de despachos de tramitação,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

abertura de processos e andamentos sejam realizadas somente por usuários autorizados;

3.2.45 Possuir rotina de arquivamento de processos;

3.2.46 Permitir consultas e relatórios;

3.2.47 Emitir etiquetas de protocolo ou capa de processo, contendo dados para sua identificação;

3.2.48 Emitir comprovante de protocolização do processo;

3.2.49 Permitir emissão de comprovante ou relatório de acompanhamento de tramitação do processo;

3.2.50 Permitir consultas detalhadas e resumidas dos processos por período, autor, localização, histórico, em andamento, arquivados, tipo de documento e destino da tramitação;

3.2.51 Permitir consultas e relatórios dos processos e suas tramitações, selecionados por critérios combinados de autores, destinatários, números de protocolo e datas de protocolo;

3.2.52 Possibilitar a consulta de processos por número ou ano, autor, descrição, protocolo e data de protocolo;

3.2.53 Emitir relatórios selecionados por critérios de período e departamentos, relacionando processos sem movimentação, processos em atraso, arquivados e ativos;

3.2.54 Emitir relatórios gerenciais diversos por departamentos, trâmites, descrevendo processos conforme status, processos em tramitação, processos arquivados e encerrados, além de controlar o status e a localização dos processos, bem como dos documentos e matérias relacionados com o processo principal e permitir a navegabilidade entre os processos relacionados;

3.2.55 Exibir as unidades, os usuários e as datas de movimentação do processo em trâmite;

3.2.56 Possibilitar a disponibilização imediata das portarias e outros documentos definidos para consulta no portal administrativo para acesso ao público;

3.2.57 Controle de visibilidade e acesso aos documentos administrativos por meio dos níveis de acesso;

3.2.58 Possuir painel de prazos utilizando um sistema de cores no qual deve mostrar o prazo de execução para cada tarefa;

3.2.59 Possuir configuração de prazo em dias para alerta da expiração das tarefas;

3.2.60 O sistema deve mostrar de forma clara, qual tarefa do fluxo, o usuário responsável pelo processo deve executar;

3.2.61 Possibilitar a execução de tarefas em lote;

3.2.62 Permitir a impressão na íntegra do processo, contendo todos os documentos vinculados ao processo;

3.2.63 Permitir a inclusão de diversos autores nos documentos, bem como a assinatura eletrônica dos documentos através de certificação digital padrão ICP-Brasil e configuração de mínimo de assinantes.

### **3.3 MÓDULO SISTEMA DE CONTROLE DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

3.3.1 Possibilitar o acesso ao sistema através do sistema operacional Windows (10 ou superi-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

or) nos navegadores Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox;

3.3.2 Possibilitar o acesso ao sistema através de dispositivos móveis com sistemas operacionais Android (9 ou superior), utilizando o navegador Google Chrome, e iOS (12 ou superior) utilizando o navegador Safari;

3.3.3 O sistema deverá permitir o gerenciamento de três situações das sessões, quais sejam, o painel de exibição, a função do moderador da sessão e o módulo dos vereadores, conforme segue:

**PAINEL/TELÃO:**

3.3.4 Deve permitir, através do sistema, a formação de um painel/telão através de projeção em tela por projetor de imagem ou vídeo wall, para acompanhamento das sessões plenárias;

3.3.5 No painel/telão, apresentar o registro de presença dos parlamentares na sessão, sendo atualizado concomitantemente com o registro feito nos submódulos parlamentares do respectivo Vereador;

3.3.6 Ao iniciar os trabalhos das proposições, o mesmo deve apresentar no painel/telão a sua descrição e ementa, permitindo que seja visualizado e controlado o tempo dos pronunciamentos feitos durante a sua discussão;

3.3.7 Apresentar no painel/telão as votações realizadas informando o voto de cada vereador além do placar final ao encerrar este procedimento;

3.3.8 Informar no painel/telão o tipo de votação que está sendo realizada (ex. maioria simples, maioria absoluta ou qualificada);

3.3.9 Apresentar os espaços de comunicações e outros espaços de pronunciamento, com identificação do parlamentar que está se pronunciando e dos apartes concedidos por ele, controlando o tempo de utilização da palavra;

3.3.10 As concessões de tempos e pronunciamentos, são realizadas pelo operador do submódulo presidência/moderação.

3.3.11 Mostrar a foto do parlamentar, nome político, caso exista, e logo do seu partido.

**PRESIDÊNCIA/MODERAÇÃO:**

3.3.12 As principais funcionalidades e controles são realizados no submódulo do moderador da sessão, o qual poderá ser utilizado pelo Presidente ou pessoa designada;

3.3.13 Neste módulo será dado início às sessões plenárias, definições de Mesa Diretora, solicitação de registro de presença, apresentação de correspondências, discussões e votações de atas e proposições, encaminhamentos na pauta e ordem do dia, além de outros espaços de comunicações;

3.3.14 Todas as atividades relacionadas à discussão e votação dependerão dos controles disparados por este submódulo o qual atualiza o painel/telão e o sistema dos parlamentares;

3.3.15 Os controles serão feitos conforme configurações definidas pelo Regimento Interno da Contratante;

3.3.16 Deverá permitir o controle de tempo com alerta sonoro;

3.3.17 A interação dos parlamentares com a Presidência para pedidos de questão de ordem,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

comunicação urgente e importante de líder, espaço de líder do governo e líder de bancada, serão anunciados ao Presidente da sessão e ao moderador através de um alerta no sistema;

3.3.18 Permitir à Presidência controlar as pendências e registro de eventos que venham a ocorrer durante a sessão com o objetivo de organizar as informações para posterior redação da ata;

3.3.19 Possuir controles de acesso a este submódulo no qual somente pessoas identificadas possam moderar a sessão;

3.3.20 O acesso a esse submódulo será realizado através de usuário e senha;

3.3.21 Deverá permitir que o Presidente vote através deste módulo nos casos permitidos no Regimento Interno.

**PARLAMENTARES:**

3.3.22 Este submódulo deverá ser disponibilizado para a utilização dos parlamentares tendo como objetivo, o registro e controle de presença dos mesmos na sessão plenária. Este submódulo deverá ser responsável pela comunicação dos parlamentares com o moderador da sessão e com o painel eletrônico, onde as atividades que dependem do mesmo são disponibilizadas na tela do sistema para sua interação, como o caso das votações, justificativas, pedidos de palavra, questões de ordem e outras funcionalidades pertinentes a ele;

3.3.23 O controle das telas e das atividades solicitadas ao parlamentar deverá ser realizado pelo submódulo do moderador, o qual gerenciará o que o parlamentar tem que fazer no sistema;

3.3.24 Possibilitar também a visualização de todas as proposições, atividades e agenda das sessões que serão realizadas e que já estão com a agenda publicada;

3.3.25 O acesso a esse submódulo deverá ser realizado através de login de usuário e senha e também através de identificação biométrica dos parlamentares;

3.3.26 O sistema deverá perguntar ao Parlamentar no momento que o mesmo acessar este submódulo, de qual sessão aberta ele deseja participar;

3.3.27 O software deverá ser integrado com o sistema de tramitação do processo legislativo, gerando automaticamente a agenda no sistema de votação, após o fechamento da pauta pela Secretaria, bem como realizar os encaminhamentos automaticamente de acordo com os comandos dados durante a sessão;

3.3.28 O sistema deverá gerar a minuta da ata da sessão automaticamente, de acordo com as movimentações, manifestações, encaminhamentos e votações realizadas durante a sessão plenária;

3.3.29 O sistema deverá possibilitar a visualização do painel da sessão via internet, com link de acesso no site da Câmara;

3.3.30 A operação do sistema deverá ser via programa navegador de internet (web browser).

### **3.4 MÓDULO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS:**

3.4.1 Possibilidade de cadastro do plano de classificação de documentos (PCD) com estrutura mínima de 4 níveis;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 3.4.2 Possibilidade de cadastro da tabela de temporalidade e destinação final atrelada ao plano de classificação de documentos;
  - 3.4.3 Possibilidade de cadastro organizacional de arquivos físicos e unidades de arquivamento;
  - 3.4.4 Permitir a identificação de arquivos físicos e eletrônicos;
  - 3.4.5 Permitir visualizar todas as versões geradas para um documento;
  - 3.4.6 Permitir a emissão de relatórios;
  - 3.4.7 Permitir realizar a consulta de todos os processos e documentos em tramitação e arquivados.
- 3.5 MÓDULO PORTAL WEB DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS:**
- 3.5.1 Este módulo será para acesso ao público, através da internet, permitindo aos usuários a consulta e acompanhamento das proposições que tramitam no Poder Legislativo, como forma de transparência do processo legislativo. Este módulo será acessível através de link no site do Poder Legislativo e visualizado nos navegadores de internet, smartphones e tablets;
  - 3.5.2 Este módulo deverá ser integrado de forma on-line com o módulo de processo legislativo, bem como utilizar o mesmo banco de dados, evitando a replicação e redundância de dados;
  - 3.5.3 Permitir o acesso a todas as proposições apresentadas no Poder Legislativo, bem como permitir consultar o texto de todas as proposições vinculadas, e as rotinas e matérias vinculadas;
  - 3.5.4 Possuir função de consulta do histórico das proposições, com registro da origem, destino, data e hora;
  - 3.5.5 Permitir que os usuários, através de cadastramento prévio, possam receber e-mail identificando a movimentação ocorrida na proposição. O sistema deverá enviar estes e-mails automaticamente;
  - 3.5.6 Permitir a consulta dos textos das agendas das sessões, após a liberação do Servidor responsável;
  - 3.5.7 Permitir a consulta das proposições pelos seguintes filtros:
    - 3.5.7.1 Tipo de proposição;
    - 3.5.7.2 Status;
    - 3.5.7.3 Número da proposição;
    - 3.5.7.4 Número do processo;
    - 3.5.7.5 Autor(es);
  - 3.5.8 Possuir função de acessibilidade, que permita a diminuição e aumento do zoom das telas e inversão da cor de fundo da página;
  - 3.5.9 Possuir consulta e gráfico das proposições por autor;
  - 3.5.10 Possuir funcionalidade de exportação das informações, para os formatos PDF, TXT e DOC;
  - 3.5.11 Deverá possuir versão “mobile” para acesso em smartphone e tablets, com detecção



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

automática dos aparelhos e direcionamento automático para esta versão e ajuste automático da tela;

3.5.12 Possuir integração com player de vídeo possibilitando acesso a vídeos do Youtube;

3.5.13 Possibilitar a exposição de dados para consumo público através de API GraphQL;

3.5.14 Possuir área para dados e atividades de cada parlamentar, expondo seu histórico legislativo com no mínimo as seguintes informações: legislaturas, biografia, participação em comissões, mapa de localização e da atuação do parlamentar integrado ao Google Maps;

3.5.15 Possibilitar a consulta de documentos por Sessão, autoria, número de protocolo/documento, situação e ano;

3.5.16 Possuir relatórios de presenças em plenário e votação de proposições nominais;

3.5.17 Possuir tela para autenticação de documentos gerados;

3.5.18 Possuir consultas de sessões, informando data e hora que ocorrerá, e todas as proposições vinculadas;

3.5.19 Deverá disponibilizar com as sessões, sua pauta, ata e link para o vídeo da sessão.

### **3.6 MÓDULO OUVIDORIA:**

3.6.1 Permitir realizar os registros pelos cidadãos na web;

3.6.2 Permitir a realização de registros de forma anônima;

3.6.3 Permitir a inclusão de anexos aos registros;

3.6.4 Permitir registro de no mínimo os tipos: elogio, denúncia, dúvida, reclamação e sugestão;

3.6.5 Possuir menu para acompanhamento do andamento dos registros;

3.6.6 Possuir ferramenta de andamento e movimentação dos processos registrados;

3.6.7 Este serviço estará disponível através de um link no site da Câmara de Vereadores;

3.6.8 Permitir anexar relatórios de gestão e outros documentos.

### **3.7 MÓDULO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO–SIC:**

3.7.1 Permitir realização de pedidos de informação pelos cidadãos na web;

3.7.2 Possuir menu para perguntas mais frequentes;

3.7.3 Possuir menu para orientação sobre os procedimentos dos pedidos de informação;

3.7.4 Possuir menu para acompanhamento do andamento dos pedidos de informação;

3.7.5 Possuir menu para emissão de gráficos dos totais de pedidos;

3.7.6 Possuir ferramenta de andamento e movimentação dos processos de pedidos de informações;

3.7.7 Gerenciar os prazos de atendimento dos pedidos;

3.7.8 Permitir anexar arquivo no pedido de informação;

3.7.9 Este serviço estará disponível através de um link no site da Câmara;

3.7.10 Permitir anexar relatórios de gestão e outros documentos.

### **3.8 MÓDULO SITE INSTITUCIONAL:**

3.8.1 Desenvolver o web site da Contratante, realizar a conversão/migração de todo o conteúdo do web site atual para o web site a ser criado, e realizar a manutenção do web site a ser



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

desenvolvido;

3.8.2 Os serviços de disponibilização do web site, do gerenciador de conteúdo para alimentação e manutenção do web site e de conversão/migração de todo o conteúdo do web site atual para ao web site a ser criado deverá ser realizado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato e disponibilização dos dados atuais;

3.8.3 Toda manutenção deverá ser realizada pela contratada sem nenhum custo, enquanto durar o contrato;

3.8.4 A aprovação do layout do web site será realizada em conjunto com a Contratante, onde será definido as cores, menus, banners e fotos que constarão da página inicial do web site;

3.8.5 A contratada disponibilizará gerenciador de conteúdo para alimentação e manutenção do web site. O gerenciador de conteúdo deverá ser de fácil uso, sem a necessidade de utilização de linguagens de programação para alterar o seu conteúdo;

3.8.6 Todas as áreas do web site deverão ser totalmente responsivas, ou seja, deverão se adaptar a diversos tamanhos de dispositivos como smartphones, tablets, notebooks, entre outros;

3.8.7 O Portal deverá ser hospedado em servidor fornecido pela contratada;

3.8.8 O portal deverá possuir no mínimo os seguintes menus:

3.8.8.1 Página inicial;

3.8.8.2 Institucional;

3.8.8.3 Notícias;

3.8.8.4 Vereadores;

3.8.8.5 Agenda;

3.8.8.6 Links;

3.8.8.7 Portal de Transparência (link para o portal da transparência já existente);

3.8.8.8 Processo Legislativo (Link para o portal do processo legislativo);

3.8.8.9 Legislação (Link para o portal da legislação);

3.8.8.10 SIC/Ouvidoria;

3.8.8.11 Mapa do Site;

3.8.9 Nas páginas dos respectivos menus relacionados acima, deverá ser possível o cadastramento de links para chamadas de links diversos, ou o cadastramento de conteúdos, com possibilidade de inclusão de fotos, textos, documentos, formulários, descrição do conteúdo e pesquisa na base de dados;

3.8.10 Inicialmente deverá ser apresentada a primeira versão da solução, caso não seja aprovada, será apresentada uma segunda versão, e caso ainda não esteja de acordo será apresentada a terceira e última versão;

3.8.11 Atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011;

3.8.12 O banco de dados deverá ser de responsabilidade da Contratada, e deverá ser de livre distribuição, inclusive, mediante encerramento de contrato para posterior migração.

3.8.13 Deverá conter sistema de publicação de notícias, com suporte a incorporação de ví-



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

deos do Youtube e Facebook;

3.8.14 Deverá ter menus que levem a sessões específicas, a critério da Câmara de Vereadores, tais como: Acervo, Agenda da Presidência, Visitas, Agenda de Atividades, Estrutura e Funcionamento, Organograma Estrutural, Institucional, Projetos Institucionais, Ramais Telefônicos e E-mails, Vereadores, Atividades Legislativas, Comunicação, Transparência, Atendimento, Serviço de Informação ao Cidadão e Pesquisa – SIC. Os links exemplificados não são terminativos e deverão poder serem acrescidos de mais links, conforme as necessidades da Câmara de Vereadores;

3.8.15 Deverá permitir gerenciamento de nível de acesso, de forma a permitir criação de menus especiais, publicação de notícias e informações, podendo limitar ou permitir acesso a áreas diferentes, conforme a permissão de acesso dada aos usuários;

3.8.16 Deverá ser construído levando em consideração questões de acessibilidade, inclusive quanto medidas para garantir atendimento a usuários com necessidade especiais;

3.8.17 Deverá possuir formatação organizada para divulgação dos diversos procedimentos licitatórios;

3.8.18 No mesmo link de uma publicação, deverá permitir a inclusão de novos anexos;

3.8.19 Deverá permitir a colocação e edição de legendas nos documentos publicados;

3.8.20 Deverá permitir, quando for necessário, que os documentos publicados fiquem disponíveis para downloads pelos usuários externos.

#### **4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

4.1 Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

4.1.1 Implantação, configuração, customização, migração total de informações e habilitação do sistema para uso;

4.1.2 A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pela Câmara de Vereadores para uso;

4.1.3 Armazenamento e hospedagem dos bancos de dados e sistemas na nuvem, administrados pela empresa Contratada e com garantia de tempo de disponibilidade mensal dos serviços de no mínimo 99,00% (noventa e nove por cento), sem quaisquer custos adicionais para a Contratante;

4.1.4 A responsabilidade da migração/conversão de dados dos sistemas legados é da empresa Contratada;

4.1.5 Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração/customização de programas, de forma que os mesmos estejam adequados a legislação do Município;

4.1.6 Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

4.1.6.1 Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;

4.1.6.2 Parametrização inicial de tabelas e cadastros;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.1.7 O recebimento dos serviços de implantação, conversão e treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Diretor Geral ou Chefe de Divisão onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;

4.1.8 As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Contratante, após análise dos envolvidos e juntamente com a empresa contratada para início da solicitação;

4.1.9 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes;

4.1.10 A empresa Contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

4.1.11 A empresa Contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do Contrato.

### **5. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

5.1 A empresa vencedora deverá apresentar o Plano de Treinamento, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos, abrangendo os níveis funcional e gerencial. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da Câmara;

5.2 As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação;

5.3 Os treinamentos dos usuários do sistema deverão ocorrer na sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, a ser definido de comum acordo entre as partes, salvo quando houver a necessidade imprescindível de ocorrer em outra localidade, o que será previamente combinado entre a Câmara de Vereadores e a empresa Contratada;

5.4 Deverá ser ministrado um treinamento inicial durante o processo de implantação para os usuários de cada módulo do sistema;

5.5 O suporte presencial deverá ser capacitado a efetuar treinamentos de capacitação a novos usuários que poderão vir a ingressar no quadro da Câmara de Vereadores, sem que haja qualquer custo para a Contratante;

5.6 A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

### **6. SUPORTE TÉCNICO**

6.1 A empresa vencedora deverá prestar, sem custos, suporte técnico, presencial e/ou remoto, à



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Contratante nos termos previstos no Edital e no Contrato;

6.2 O suporte técnico, presencial e/ou remoto, deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores;

6.3 O atendimento deverá ser realizado via chat, terminal remoto, VOIP, ou nas instalações da Contratante, devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais a Contratante;

6.4 Prestar atendimento presencial na Contratante, conforme cronograma definido entre Contratante e Contratada, devendo a Contratada disponibilizar recurso humano de seu quadro para estes atendimentos;

6.5 Deverá ser prestado por técnicos da empresa Contratada devidamente qualificado e treinado de acordo com os módulos do sistema implantados na Contratante;

6.6 A Contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Contratante durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias;

6.7 O atendimento relativo ao cumprimento de prazos legais ou falhas que impeçam a utilização de algum módulo do sistema, devem ser realizados de modo que não cause prejuízo ao andamento dos trabalhos;

6.8 O suporte técnico presencial e remoto, realizado pela Contratada não poderá ser cobrado de forma adicional ao valor da locação mensal, desta forma, todo suporte técnico deverá ser realizado sem custo financeiro adicional.

### **7. AMBIENTE COMPUTACIONAL:**

7.1 A empresa vencedora deverá conhecer o ambiente computacional existente na CONTRATANTE, a fim de garantir que os sistemas ofertados sejam compatíveis com a infraestrutura do Legislativo Municipal;

7.2 O sistema deverá ser disponibilizado na modalidade de software como serviço (SaaS), no qual o fornecedor o disponibiliza via internet e se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software (servidores, sistemas operacionais e auxiliares, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço, níveis de serviço, entre outros);

7.3 Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita. Caso a licitante utilize outro banco de dados, será de responsabilidade da licitante contratada, o fornecimento de licença vitalícia para a Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa-RS, não gerando qualquer custo adicional para esta;

7.4 O processo de disponibilização dos módulos do sistema legislativo, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;

7.5 Todo o sistema deverá funcionar de acordo com o Regimento Interno da Contratante, bem como facilitar o trabalho dos Servidores, motivo pelo qual poderão ser requeridas customizações sem custo para a Contratante. O Regimento Interno da Contratante poderá ser acessado no site da Câmara de Vereadores;

7.6 Somente deverão ser efetuadas as customizações solicitadas pelo Diretor-Geral, devendo a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Contratada enviar relatório mensal das customizações realizadas;

7.7 O sistema deverá se adaptar a qualquer mudança do Regimento Interno da Contratante;

7.8 O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da Contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

7.9 As implementações de novas funcionalidades deverão sempre ser autorizadas juntamente com o corpo técnico da Contratante, após análise dos envolvidos com a empresa Contratada para início da solicitação.

### **8. DO BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS:**

8.1 O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;

8.2 O sistema deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados, conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema.

### **9. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO:**

9.1 O serviço de implantação do sistema e migração de todos os dados atualmente utilizados na Contratante deverá ocorrer dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato;

9.2 Os procedimentos que, porventura, tiverem que se realizar na sede da Câmara, deverão ocorrer no horário regular de funcionamento.

9.3 Caso haja necessidade de execução dos serviços em horário diferente do estipulado, deverá ser previamente requisitado, ajustado e autorizado com o fiscal do Contrato.

### **10. ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA:**

10.1 As atualizações de versões, evolutivas de ordem legal e corretivas, deverão ser realizadas sem ônus para a Contratante.

10.2 Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da internet e de forma automatizada;

10.3 Disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos implementados na nova versão;

10.4 Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Contratante.

### **11. DA SEGURANÇA DE ACESSO:**

11.1 As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados.

11.2 Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança poderá especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

11.3 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

11.4 As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

11.5 O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **12. DO ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL:**

12.1 O acompanhamento presencial, no mínimo, de 2 (duas) Sessões, pós-instalação dos sistemas, terá como objetivo principal resolver imediatamente toda e qualquer circunstância que obste ou retarde os trabalhos legislativos, face à implantação do novo sistema;

### **13. DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA:**

13.1 A Demonstração Técnica consiste na avaliação do software e serviços ofertados, para comprovação se os mesmos atendem ao rol de requisitos obrigatórios constantes na Planilha de Avaliação Técnica;

13.2 Cabe ressaltar que os requisitos obrigatórios exigidos na Planilha de Avaliação Técnica corresponde a aproximadamente 45% do total da contratação, tratando-se de parte dos requisitos exigidos no Termo de Referência (Anexo VII) deste Edital e, por serem considerados essenciais pela Administração, deverão ser demonstrados conforme previsto no Edital e atendidos de forma imediata a partir da implantação e parametrização do sistema;

13.3 A Demonstração Técnica será processada da seguinte forma:

13.3.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá executar a Demonstração Técnica do Sistema de forma presencial (nas dependências da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa), após a Sessão Pública, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio mediante pedido devidamente fundamentado da empresa, por no máximo 02 (dois) dias úteis, após o término da Sessão Pública;

13.3.2 O Sistema deverá ser disponibilizado na nuvem, não necessitando de infraestrutura da Contratante, com exceção dos links de comunicação, sendo responsabilidade da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a montagem do ambiente necessário para que seja realizada a Demonstração Técnica na sua totalidade;

13.3.3 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deve disponibilizar o acesso de todas as funcionalidades do Sistema necessárias para a homologação dos técnicos da Contratante. Caso sejam necessárias licenças para realização desta etapa a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar as licenças sem quaisquer custos para o Contratante;

13.3.4 A Demonstração Técnica do Sistema será avaliada pelos Servidores que compõem a Comissão de Compras e Licitações, com a participação de técnicos da empresa que presta serviços à Contratante;

13.3.5 A Demonstração Técnica do sistema consiste na comprovação de que o software da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende ao rol de requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência (Anexo VII do Edital), e ocorrerá mediante a aprovação perante o atingimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios da Planilha de Avaliação Técnica (Anexo II), que perfaz o percentual aproximado de 45% do objeto da contratação;

13.3.6 Na Demonstração Técnica do Sistema, a operação do Sistema deve demonstrar que existe viabilidade na execução das diversas rotinas do Sistema em tempos que não impeçam



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a operacionalidade interna e externa das Áreas da Contratante, no que se refere ao Objeto a ser contratado;

13.3.7 Durante a demonstração da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, os técnicos da empresa que presta serviços a Câmara de Vereadores e a Comissão de Compras e Licitações avaliarão as funcionalidades listadas, a fim de verificar o atendimento dos requisitos técnicos exigidos;

13.3.8 Caso a Comissão de Compras e Licitações e os técnicos que prestam serviços à Contratante verifiquem que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atende a algum dos Requisitos Técnicos da Planilha de Avaliação Técnica, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será desclassificada.

13.3.9 No caso de a licitante não ser aprovada na Demonstração Técnica, a Câmara convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

13.3.10 Para a aprovação e homologação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será utilizada a Planilha de Avaliação Técnica;

13.3.11 A Contratante pode, a seu critério e sem aviso prévio, promover diligências em relação a dúvidas surgidas durante a Demonstração Técnica do Sistema, com o objetivo de esclarecer pontos ou complementar o processo.

13.4 Na Demonstração Técnica do Sistema, para cada requisito avaliado, quando apropriado, são capturadas uma ou mais telas e outros documentos, que comprovem o cumprimento do Requisito, a critério das partes, no nível necessário. Este material gerado é utilizado para posterior validação por parte dos técnicos que prestam serviços à Contratante e se torna parte integrante do dossiê do processo de contratação, tornando-se público para os interessados;

13.5 Cada teste será executado individualmente, podendo um mesmo teste ser aplicado para mais de um item da especificação, nestes casos uma única execução do teste servirá para a comprovação do atendimento dos itens de especificação em questão;

13.6 Eventuais instalações, correções, parametrizações, complementações ou adequações no Sistema, realizadas durante a Demonstração Técnica do Sistema são de inteira responsabilidade da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, não tendo custos adicionais para a Contratante;

13.7 Todos os custos decorrentes da entrega, instalação e funcionamento do Sistema, para a Demonstração Técnica do Sistema, referentes a pessoal, deslocamento, alimentação, transporte e estadia são por conta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

13.8 O prazo para entrega de 100% dos itens exigidos neste Anexo será de até 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de agosto de 2023.